



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	11
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	22
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE.....	23
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	26

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.073, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Decreto nº 2.020, de 1º de abril de 2021, que estabelece o funcionamento de atividades econômicas no Município, de forma a manter a continuidade de serviços e fixar regras de reabertura de determinados segmentos, nas partes que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a situação do cenário epidemiológico do Município frente à Covid-19 e as medidas adotadas que tem contribuído para redução da taxa de contágio e consequente desaceleração do número de casos novos confirmados;

CONSIDERANDO a análise do coronômetro, que tem apresentado nas últimas quatro semanas epidemiológicas resultado positivo em três dos quatro indicadores que compõem a matriz de avaliação, situação que indica uma tendência de controle;

CONSIDERANDO a efetividade das medidas não farmacológicas adotadas e o distanciamento social como meios capazes de reduzir o avanço da Covid-19 nas fases de mitigação e supressão,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.020, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

VI - lojas de materiais de construção, das 8h às 19h, de segunda a sexta-feira, aos sábados, das 8h às 14h, limitada

a entrada de usuários ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, respeitados os protocolos de segurança sanitária estabelecidos no Decreto nº 1.880, de 17 de abril de 2020;

VII - lavajatos, lavanderias, salões de beleza e barbearias, atendimento mediante agendamento, das 7h às 22h, de segunda a sábado, limitada a entrada de usuários ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

VIII - academias e escolas esportivas, das 5h até 0h (zero hora), de segunda a sábado, limitada a entrada de usuários ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

XII - concessionárias de veículos, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, aos sábados, das 8h às 14h, limitada a entrada de usuários ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

XV - clínicas de estética e estúdios de atendimento personalizado, mediante agendamento, das 7h às 22h, de segunda a sábado, limitada a entrada de usuários ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

.....(NR)”

“Art. 7º Ficam suspensos os eventos na Capital, exceto quando autorizados expressamente pela Comissão de Análise e Deliberação de Autorização de Uso, criada pelo Decreto nº 1.739, de 14 de maio de 2019. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de junho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

DECRETO Nº 2.074, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Altera o art. 1º do Decreto nº 1.660, de 18 de outubro de 2018, que dispõe sobre a designação dos membros da Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para substituir membros.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 11 da Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.660, de 18 de outubro de 2018, que dispõe sobre a designação dos membros da Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....
 I -
 a) Maria Salome Lima Carneiro Sales, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; (NR)

 II -
 b) José Marcos Silva Cardoso. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 25 de junho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
 Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Patrícia Rodrigues do Amaral
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ATO Nº 938 - EX.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado ANDERSON JESUS DE MENEZES do cargo de Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 26 de junho de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de junho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
 Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 939 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º É designado AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, Secretário Municipal da Casa Civil do Município de Palmas, para responder, interina e cumulativamente, pela Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 26 de junho de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de junho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
 Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 475, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 888-NM, de 18 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.760, de 18 de junho de 2021, quanto ao nome, onde se lê: WILMA SOARES DO NASCIMENTO; leia-se: WILMA SOARES DO NASCIMENTO RIBEIRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de junho de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 476, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2021037414,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de SARA DE FREITAS ROMÃO, do cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, matrícula nº 413043561, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 16 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de junho de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
 Prefeita de Palmas

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
 Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA
 Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
 Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
 diariooficialpalmas@gmail.com
 Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
 CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 367/GAB/SEPLAD, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas para a Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413019337	CRISTIANY HARUMY NODA REIS	ADMINISTRADOR	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 372/GAB/SEPLAD, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

CONSIDERANDO o ATO Nº 667, publicado no DOM Nº 2575, de 15 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela Comissão Setorial, instituída pela Portaria nº 435, de 24 de outubro de 2019, publicada no DOM nº 2359, de 29 de outubro de 2019, conforme documento em anexo.

Palmas, 22 de junho de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 372 /GAB/SEPLAD, DE 22 DE JUNHO DE 2021

5ª ETAPA					
ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
UNIDADE DE ATENDIMENTO - CASA ABRIGO					
01	413019650	JOSIANIA CARLOS RAMALHO	23/10/2014	EDUCADOR SOCIAL	85,40

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Yolanda Alves da Silva - Membro da Comissão
Lucirene Fernandes Pinto Lima - Membro da Comissão
Maria Almeida de Souza - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 379/GAB/SEPLAD, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de

29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019 e, em consonância ao art. 27, inciso XXXI, da lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a revogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora LEANDRA CRISTINA ALENCAR SILVA, matrícula nº 413025548, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, a partir do dia 14 de junho de 2021, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir da data supracitada.

Palmas, 23 de junho de 2021.

ERON BRINGEL COELHO

Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 072 DCG/GAB/SEFIN, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu art. 38, §2º e art. 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos de despesas centralizadas e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes dos contratos, referente ao Processo Nº 2020029779, firmado entre o Município de Palmas e a empresa F C COMERCIAL ME, empresa privada, inscrita sob o CNPJ Nº 33.830.168/0001-83, respectivamente, que diz respeito a contratação de Empresas especializadas no fornecimento de materiais de expediente.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Ariana Naira Gomes de Lima	413034612
SUPLENTE	Ana Lucia Sales Gomes	413019012

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de

gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, com o encargo de Fiscal e Suplentes dos contratos, referente ao Processo Nº 2020029779, firmado entre o Município de Palmas e a empresa F C COMERCIAL ME, empresa privada, inscrita sob o CNPJ Nº 33.830.168/0001-83, respectivamente, que diz respeito a contratação de Empresas especializadas no fornecimento de materiais de expediente.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Ramon Faustino Santos	413043734
SUPLENTE	Heverth Morais Almeida	252341

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos instrumentos contratuais citados nos arts. 1º e 3º, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
- INTERINO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2021.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças – Interino
ATO Nº 478 - DSG

PORTARIA Nº 077 DCG/GAB/SEFIN, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu art. 38, §2º e art. 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos de despesas centralizadas e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes dos contratos, referente ao Processo Nº 2021037590, firmado entre o Município de Palmas e as empresas BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME e F C COMERCIAL ME, empresa privada, inscrita sob o CNPJ Nº 21.189.579/0001-52 e 33.830.168/0001-83, respectivamente, que diz respeito a contratação de Empresas especializadas no fornecimento de materiais de expediente.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Ariana Naira Gomes de Lima	413034612
SUPLENTE	Ana Lucia Sales Gomes	413019012

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

- I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;
- II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;
- III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;
- IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;
- V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal da Habitação, com o encargo de Fiscal e Suplentes dos contratos, referente ao Processo Nº 2021037590, firmado entre o Município de Palmas e as empresas BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME e F C COMERCIAL ME empresa privada, inscrita sob o CNPJ Nº 21.189.579/0001-52 e 33.830.168/0001-83, respectivamente, que diz respeito a contratação de Empresas especializadas no fornecimento de materiais de expediente.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Izabella Rodrigues Coimbra	413043275
SUPLENTE	Julliana Menelik Costa	139841

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

- I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos instrumentos contratuais citados nos arts. 1º e 3º, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
- INTERINO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2021.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças – Interino
ATO Nº 478 - DSG

PORTARIA Nº 085 DCG/GAB/SEFIN, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu art. 38, §2º e art. 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos de despesas centralizadas e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes do contrato, referente ao Nº 2020051084, firmado entre o Município de Palmas e a empresa F C COMERCIAL ME, empresa privada, inscrita sob o CNPJ Nº 33.830.168/0001-83, respectivamente, que diz respeito a contratação de Empresas especializadas no fornecimento de material de limpeza, higiene, copa e cozinha.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Ariana Naira Gomes de Lima	413034612
SUPLENTE	Ana Lucia Sales Gomes	413019012

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas com o encargo de Fiscal e Suplentes dos contratos, referente ao Processo ao Nº 2020051084, firmado entre o Município de Palmas e a empresa F C COMERCIAL ME, empresa privada, inscrita sob o CNPJ Nº 33.830.168/0001-83, respectivamente, que diz respeito a contratação de Empresas especializadas no fornecimento de material de limpeza, higiene, copa e cozinha.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Renato Lemos Cabral Felipe	413040896
SUPLENTE	Gustavo Costa Folha	413043721

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos instrumentos contratuais citados nos arts. 1º e 3º, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - INTERINO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2021.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças – Interino
ATO Nº 478 - DSG

PORTARIA Nº 90/2021, DE 24 DE JUNHO 2021.

Designa responsável pelo envio de informações ao SICAP-LO do TCE na forma que especifica e revoga Portaria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE/TO nº 008, de 12 de dezembro de 2007 e nº 003, de 20 de setembro de 2017 - SICAP – LCO, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO Nº 10, de 11 de dezembro de 2008, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Autorizado da Unidade Gestora 2700 – Secretaria Municipal de Finanças, o servidor RONALDO DA SILVA CARNEIRO, matrícula funcional nº 171851, ocupante do cargo de Analista Técnico-Administrativo, para o envio nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 062/2018, de 26 de junho de 2018, que designou o servidor Wesley Gomes de Oliveira, matrícula funcional nº 413021045, como Responsável Autorizado

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 24 dias do mês de junho de 2021.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças - Interino

**EXTRATO DO CONTRATO
DE FORNECIMENTO Nº 061/2021**

PROCESSO Nº: 2020029779
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: F C SANTOS COMERCIAL ME
OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de materiais de Expediente, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais.
VALOR TOTAL: R\$ 503,10 (quinhentos e três reais e dez centavos).
RECURSOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais – 15.122.1137.4501, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20211580, Nota de empenho nº 12498.
BASE LEGAL: Parecer nº 344/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças - Interino, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 SSP/TO e CPF sob o nº. 626.502.111-72 e a Empresa F C SANTOS COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.830.168/0001-83, neste ato representada, por FELIPE CARDOSO SANTOS, portador do RG nº 1066404 SSP/TO, CPF/MF nº 035.966.371-04.
VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE FORNECIMENTO Nº 065/2021**

PROCESSO Nº: 2021037590
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de materiais de Expediente, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Habitação.
VALOR TOTAL: R\$ 188,35 (cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
RECURSOS: Secretaria Municipal da Habitação – 16.122.1151.4501, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte:

001000101, Ficha: 20211509, Nota de empenho nº 12524.
BASE LEGAL: Parecer nº 344/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de finanças - Interino, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 SSP/TO e CPF sob o nº. 626.502.111-72 e a Empresa BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 036.320.699-05, neste ato representada, por DANIEL GARTNER BOING, portador do RG nº 3446020 SSP/SC, CPF/MF nº 036.320.699-05.
VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE FORNECIMENTO Nº 066/2021**

PROCESSO Nº: 2021037590
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: F C SANTOS COMERCIAL ME
OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de materiais de Expediente, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Habitação.
VALOR TOTAL: R\$ 5.524,65 (cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
RECURSOS: Secretaria Municipal da Habitação – 16.122.1151.4501, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20211509, Notas de empenho nº 12534 e 12535.
BASE LEGAL: Parecer nº 344/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças - Interino, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 SSP/TO e CPF sob o nº. 626.502.111-72 e a Empresa F C SANTOS COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.830.168/0001-83, neste ato representada, por FELIPE CARDOSO SANTOS, portador do RG nº 1066404 SSP/TO, CPF/MF nº 035.966.371-04.
VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE FORNECIMENTO Nº 074/2021**

PROCESSO Nº: 2020051084
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: FC COMERCIAL ME
OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, destinado a atender as necessidades do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas.
VALOR TOTAL: R\$ 4.527,45 (quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)
RECURSOS: Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas – 15.122.1136.4501, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20210901, Notas de empenho nº 12652, 12663, 12685, 12686 e 12687.
BASE LEGAL: Parecer nº 360/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de finanças - Interino, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 – SSP/TO e CPF sob nº 626.502.111-72 e a Empresa FC COMERCIAL ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.830.168/0001-83, neste ato representada, por BISMARQUE ALMEIDA SANTOS, portador do RG nº 1066408 SSP/TO, CPF/MF nº 035.966.381-86.
VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2021 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0177, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino – PCCR, para o biênio 2021/2023, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 946 - NM, de 10 de dezembro de 2018, Diário Oficial de Palmas nº 2.141, de 10 de dezembro de 2018, e de acordo com o art. 45 da Lei 1.445, de 14 de agosto de 2006, (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas-PCCR),

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública de Ensino – PCCR, para o biênio 2021/2023.

Art. 2º A Comissão do PCCR de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes segmentos:

I – representantes da Secretaria Municipal da Educação – Semed:

- a) Belmiran José de Souza;
- b) Fernanda Garcia Camargo.

II – representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Tocantins – Sintet, Regional Palmas-TO:

- a) Rogério Barros de Lucena;
- b) Ana Paula Alves Pimentel.

III – representantes do Conselho Municipal da Educação – CME:

- a) Cáritas Gomes de Oliveira Almeida;
- b) Erica Moreno Vieira.

IV – representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano – SEPLAD:

- a) Luiz Armstrong dos Santos;
- b) Daniela Batista Barros.

§ 1º A Presidência da Comissão do PCCR será exercida por membro eleito dentre os representantes de que se trata o caput, por maioria simples, em votação a ser realizada na 1ª reunião do novo mandato, com a presença de, pelo menos, metade mais um dos membros ou um representante de cada segmento.

§ 2º O procedimento eleitoral será estabelecido no Regimento Interno.

§ 3º A secretaria da Comissão do PCCR será exercida por um(a) servidor(a) efetivo(a) solicitado pelo Presidente e indicado pelo Departamento de Recursos Humanos da Semed.

Art. 3º Compete à Comissão do PCCR:

I – acompanhar e fiscalizar a implantação e implementação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

II – elaborar e supervisionar junto ao setor de Recursos Humanos a avaliação com fim de progressão horizontal;

III – elaborar normas complementares à implantação da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006;

IV – analisar e emitir parecer técnico quanto:

a) ao texto da avaliação com fim de progressão horizontal, sendo este homologado pelo Secretário Municipal da Educação;

b) à implantação das avaliações;

c) às matérias relacionadas ao PCCR.

Art. 4º Os membros da Comissão do PCCR exercerão função não remunerada de relevante interesse público concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 5º As reuniões ordinárias acontecerão quinzenalmente às terças-feiras, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias a qualquer tempo, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias para a sua realização.

Art. 6º Os atos da Comissão do PCCR serão deliberados por esta Portaria e pelo Regimento Interno.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria GAB/SEMED Nº 0498, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do CMEI Vitória-Régia torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa: TINS SOLUÇÕES COORPOTATIVAS EIRELI, com valor total de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais); ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO EIRELI, com o valor total de R\$ 9.944 (nove mil novecentos e quarenta e quatro); foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2021029679, tendo como objeto a aquisição Mobiliário Pronto para esta Unidade Escolar.

Palmas/TO, 25 de junho de 2021.

Dêisy Sousa Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello torna público, para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - (APROAGRO), com o valor total de R\$ 18.268,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e oito reais); GRUPO INFORMAIL AGRICULTOR: WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JÚNIOR, com o valor total de R\$ 7.664,00 (sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais); GRUPO INFORMAIL AGRICULTOR: DENISMAR ALVES ARRUDA, com o valor total de R\$ 15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais); GRUPO INFORMAIL AGRICULTOR: JOSEMAR ALVES ARRUDA, com o valor total de R\$ 15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais); GRUPO INFORMAIL AGRICULTOR: ANTÔNIO PEREIRA CARVALHO, com o valor total de R\$ 7.965,00 (sete mil novecentos e sessenta e cinco reais), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2021001120, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 25 de junho de 2021.

Gracy Mota Reis da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, torna público, para conhecimento de

interessados que a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-TO- APRAFEP-TO, com o valor total de R\$17.523,00 (Dezesseite mil quinhentos e vinte e três reais), foi julgada como vencedora do Processo nº2020061435, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 25 de Junho de 2021.

Deilane Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Chamada Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

PROCESSO: 2021032426
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ
CONTRATADA: KLESIO GUSTAVIO TAVARES CARREIRO.
OBJETO: Serviços de Reestruturação Física da Subestação de Energia.
VALOR TOTAL: R\$ 7.450,00 (Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)
BASE LEGAL: Nos Termos Da Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 1256/2003, Posteriormente Alterada Pela Lei Nº 2.309/2017 e Processo nº 2021032426.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.365.1109.3061 e 12.361.1109.3057. Natureza de despesas: 33.50.39. Fonte: 002000365, 002000361, 003030365, 003030361 e 003090040, 001000020.
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho 2021.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, por sua representante legal a Sra. Maria de Fatima Albuquerque Costa, inscrita no CPF nº 820.439.571.04 e portadora do RG Nº 308.142 SSP/TO. Empresa: KLESIO GUSTAVIO TAVARES CARREIRO, inscrita no CNPJ nº 27.987.208/0001-00, por meio do seu representante legal o Sr. Klesio Gustavo Tavares Carreiro, inscrito no CPF nº 913.950.541-34 e portador do RG sob o nº 312.035 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

PROCESSO Nº: 2020060804.
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR TOTAL: R\$ 2.665,65 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2020060804.
RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; natureza de despesa: 3.3.50.30; fonte: 0202.00.360, 0202.00.365, 0010.00.201.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CARROSSEL, por sua representante legal a Sra. Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF Nº: 862.193.321-17 e portadora do RG Nº 141456 SSP/TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio do seu representante legal o Sr. Edvaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF sob n.º 269.690.924-53 e portador do RG n.º 622074 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2021

PROCESSO Nº: 2020065478
ESPÉCIE: CONTRATO.
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL
CONTRATADA: NEILDE OLIVEIRA DE SOUSA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR TOTAL: R\$ 799,50 (Setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº026/2013 do FNDE e Processo nº 2020065478.
RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza de despesa: 3.3.50.30; fonte: 0010.12.201; 0202.00.360; 0202.00.365; 0202.00.366;

0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2021.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CARROSSEL, por sua representante legal a Sra. Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF Nº: 862.193.321-72 e portadora do RG Nº 141456 SSP/TO. GRUPO INFORMAL AGRICULTORA: NEILDE OLIVEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF Nº 699.006.471-49 e portadora do RG nº 786.391 2ª via SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2021

PROCESSO Nº: 2020065478
ESPÉCIE: CONTRATO.
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL
CONTRATADA: LUCILEIDE VALERIO BARROS.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR TOTAL: R\$ 1.980,96 (um Mil Novecentos e Oitenta Reais e Noventa e Seis Centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº026/2013 do FNDE e Processo nº 2020065478.
RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, natureza de despesa: 33.50.30 33.50.43; fonte: 0010.0020.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2021.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CARROSSEL, por sua representante legal a Sra. Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF Nº: 862.193.321-72 e portadora do RG Nº 141456 SSP/TO. GRUPO INFORMAL AGRICULTORA: LUCILEIDE VALERIO BARROS, inscrita no CPF Nº 349.513.771-87 e portadora do RG nº 938861 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2021

PROCESSO Nº: 2020065478
ESPÉCIE: CONTRATO.
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL
CONTRATADA: WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JUNIOR.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR TOTAL: R\$ 109,25 (Cento e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº026/2013 do FNDE e Processo nº 2020065478.
RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, natureza de despesa: 33.50.30 33.50.43; fonte: 0010.0020.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2021.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CARROSSEL, por sua representante legal a Sra. Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF Nº: 862.193.321-72 e portadora do RG Nº 141456 SSP/TO. GRUPO INFORMAL AGRICULTOR: WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JUNIOR, inscrito no CPF nº 814.799.131-20 e portador do RG nº 179.901 SSP/TO, 2ª VIA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2021

PROCESSO Nº: 2020065478
ESPÉCIE: CONTRATO.
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL
CONTRATADA: CLEZIO GOMES DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR TOTAL: R\$ 2.905,70 (Dois Mil Novecentos e Cinco Reais e Setenta Centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº026/2013 do FNDE e Processo nº 2020065478.
RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, natureza de despesa: 33.50.30 33.50.43; fonte: 0010.0020.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2021.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CARROSSEL, por sua representante legal a Sra. Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF Nº: 862.193.321-72 e portadora do RG Nº 141456 SSP/TO. GRUPO INFORMAL AGRICULTOR: CLEZIO GOMES DE SOUZA, inscrito no CPF Nº 961.905.661-20 e portador do RG Nº 3978099 SSP/GO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

PROCESSO Nº: 2020065478
 ESPÉCIE: CONTRATO.
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL
 CONTRATADA: JOSE HUMBERTO ALVES.
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
 VALOR TOTAL: R\$ 971,10 (Novecentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2020065478.
 RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, natureza de despesa: 33.50.30 33.50.43; fonte: 0010.0020.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2021.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CARROSSEL, por sua representante legal a Sra. Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº: 862.193.321-72 e portadora do RG nº 141456 SSP/TO. GRUPO INFORMAL AGRICULTOR: JOSE HUMBERTO ALVES, inscrito no CPF nº 608.201.606-87 e portador do RG nº 4.650.657 SSP/MG, 2ª VIA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

PROCESSO Nº: 2020061101
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI CMEI CIRANDA CIRANDINHA
 CONTRATADA: DJALMA ALVES DA SILVA.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 5.734,80 (Cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2020061101.
 RECURSOS: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e 33.50.43. Fonte: 0010 e 0020.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CIRANDA CIRANDINHA, por sua representante legal a Sra. Claudilene do Santos Silva Souza, inscrita no CPF nº 888.178.811-04 e portadora do RG nº 416.286 SSP/TO. GRUPO INFORMAL – AGRICULTOR: Djalma Alves Da Silva, inscrito no CPF nº 212.761.531-04 e portador do RG nº 1003558 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO Nº 2021013271
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI CMEI CANTINHO DO SABER
 CONTRATADA: RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI
 OBJETO: Aquisição de equipamentos de ar-condicionado.
 VALOR TOTAL: R\$ 27.515,27 (vinte e sete mil quinhentos e quinze reais e vinte e sete centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2021013271.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.1109.1685 e 12.365.1109.1686; Natureza de despesa: 44.50.52; Fonte de recursos: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365, 0020090361, 00200900365, 003090040, 001012360, 001012361 e 001012365.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI CANTINHO DO SABER, por sua representante legal a Sra. Claudete Furini Barboza Martins, inscrita no CPF nº 801.422.220-20 e portadora do RG nº 1.190.914 SSP/TO. Empresa: RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.752.976/0001-07, por meio do seu representante legal o Sr. Roberto Carlos Oliveira da Silva, inscrito no CPF nº 833.486.891-04 e portador do RG nº 324.036 SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

PROCESSO Nº: 2020061101
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI CMEI CIRANDA CIRANDINHA
 CONTRATADA: MANOEL DA COSTA ARRUDA.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 5.734,80 (Cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2020061101.
 RECURSOS: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e 33.50.43. Fonte: 0010 e 0020.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CIRANDA CIRANDINHA, por sua representante legal a Sra. Claudilene dos Santos Silva Souza, inscrita no CPF nº 888.178.811-04 e portadora do RG nº 416.286 SSP/TO. Empresa: GRUPO INFORMAL – AGRICULTOR: Manoel Da Costa Arruda, inscrito no CPF nº 229.978.231-91 e portador do RG nº 1141179 SSP/GO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

PROCESSO Nº: 2021035867
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO
 CONTRATADA: LACERDA CONSTRUTORA LTDA
 OBJETO: Instalação De Reservatório Metálico 10.000 Litros
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 32.015,39 (Trinta e dois mil quinze reais e trinta e nove centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2021035867.
 RECURSOS: programa de trabalho: 12.361.1109.3057 e 12.361.1109.3061, natureza de despesa: 33.50.39 e 44.50.51 fonte: 003040361, 0020090361, 0020000361, 003090040, 003040365, 0020090365, 0020000365 e 001000020.
 VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2021
 DATA DA ASSINATURA: 11 de Junho de 2021
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, por sua representante legal a Sra. Afra Maria Pereira Macedo Carvalho, inscrita no CPF nº 600.015.001-63 e portadora do RG nº 034.512 SSP/TO. Empresa: LACERDA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.344.898/0001-95, por meio do seu representante legal o Sr. Carlos Fernandes Lacerda Vieira, inscrito no CPF nº 022.790.524-58 e portador do RG nº 5409787 SSP/PE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021

PROCESSO Nº: 2021008919
 ESPÉCIE: CONTRATO.
 CONTRATANTE: A.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES.
 CONTRATADA: LIDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI.
 OBJETO: aquisição de cadeiras acadêmicas
 VALOR TOTAL: R\$88.585,00 (Oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.039/2017 e Processo nº 2021008919.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3057,12361.1109.3059,12365. 1109.3060; Natureza da despesa: 44.50.51,33. 50.39 e 44.50.52; Fonte: 0030040361 0020,0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Junho de 2021.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES por seu representante legal o Sr. Fernando Osório Pereira, inscrito no CPF nº 731.538.931-87 e portador do RG nº 695144 SSP/TO. Empresa LIDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI. Inscrito no CNPJ nº 19.606.697/0001-77, por meio do seu representante legal o Sr. Thiago Jose Soares Lopes, inscrito no CPF nº 041.684.171-66 e portador do CNH nº 05940340080 DETRAN-TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 415/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,
DE 07 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 246/SEMUS/GAB, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.719, de 15 de abril de 2021, combinado com o Ato nº 473 - NM, publicado no Diário Oficial nº 2.708, de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os(as) servidores(as) públicos(as) municipais adiante relacionados(as) nas unidades de lotações especificadas:

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	CODIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A PARTIR DE
ADELIA MASCARENHAS DE SOUSA LIMA	Analista em Saúde – Nutricionista	Centro de Saúde da Comunidade Santa Barbara – 650.5.4.15	1053	18/05/2021
THALYA GOMES DE SOUSA	Gerente de Apoio Administrativo – DAS -07	Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde – 6922.3	1052	18/05/2021
PEDRO HENRIQUE SOARES CAVALCANTE	Técnico em Saúde - Assistente de Serviços em Saúde	Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde – 6922.3	1052	01/06/2021
LUCIMAR ELISARIO DOS REIS DIAS	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	Centro de Saúde da Comunidade Mariazinha Rodrigues da Silva – 6922.3	1053	02/06/2021
MARCUS VINICIUS HELCIAS GOMES	Assessor Executivo – DAS - 3	Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde – 6922.3	1052	02/06/2021
OLIMPIO BARROS DE ARAUJO NETO	Motorista	Divisão de Controle de Frota – 6922.3.8	1052	07/06/2021
RAFHAELA MARIA DIAS DOS SANTOS	Assistente de Relações Institucionais – DAS - 8	Gabinete do Secretário – 6922	1052	07/06/2021
NELICIA RAMOS CARDOSO	Técnico em Saúde - Assistente de Serviços em Saúde	Divisão de Assistência Farmacêutica – 6922.7.3	1055	08/06/2021
GADJEGO TEOPHILO OBLITAS MARINHO MINGORI	Auxiliar em Saúde – Auxiliar Administrativo	Samu – 192 – 650.6.8.4	1057	19/05/2021
LETICIA VIEIRA BENICIO	Analista em Saúde - Enfermeiro	Centro de Saúde da Comunidade Valéria Pereira Martins – 650.5.4.30	1053	10/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

PORTARIA Nº 416/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,
DE 07 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 246/SEMUS/GAB, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.719, de 15 de abril de 2021, combinado com o Ato nº 473 - NM, publicado no Diário Oficial nº 2.708, de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção dos(as) servidores(as) abaixo mencionados(as) é em atendimento da necessidade dos

serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, os(as) servidores(as) públicos(as) municipais adiante relacionados(as) para as unidades de lotações especificadas:

MAT.	SERVIDOR(A)	CARGO	VINCULO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A PARTIR DE
171711	LINDALVA ALVES DA SILVA	Técnico em Saúde – Assistente de Serviços em Saúde	Efetivo	Divisão de Exames	Gabinete do Secretário - 6922	1052	01/04/2021
131401	LUCILENE DE MELO MACIEL	Assistente Administrativo	Efetivo	Unidade de pronto atendimento Gerson Pires de Aguiar	Divisão de Manutenção Predial – 6922.3.9	1052	12/05/2021
413020837	WILSON ANTONIO DE SOUSA	Analista em Saúde - Médico	Efetivo	Unidade de pronto atendimento Gerson Pires de Aguiar	Unidade de pronto atendimento José de Souza Dourado – 650.6.8.2	1077	18/05/2021
413043115	MARCELLE ROSENA VILIANO SANTOS	Analista em Saúde - Odontólogo	Contratual	Centro de Saúde da Comunidade Santa Barbara	Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde – 6922.6	1052	24/05/2021
413041209	SOLANGE RODRIGUES SAMPAIO	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	Contratual	Centro de Saúde da Comunidade 409 Norte	Centro de Saúde da Comunidade 503 Norte – 650.5.4.18	1053	25/05/2021
413041523	CASSIANA SANTIN COTICA FAEDO	Analista em Saúde - Odontólogo	Contratual	Centro de Saúde da Comunidade Albertino Santos	Centro de Saúde da Comunidade Vereador José Hermes Rodrigues Damaso – 650.5.4.28	1053	25/05/2021
413018740	VANDERLENE FERREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	Efetivo	Centro de Saúde da Comunidade 712 Sul	Centro de Saúde da Comunidade Walteury Wagner José Ribeiro Souza – 650.5.4.33	1053	31/05/2021
413020855	ALINE ALEXANDRE SOUSA JORGE	Analista em Saúde - Médico	Efetivo	Centro de Saúde da Comunidade Bela Vista	Centro de Saúde da Comunidade 406 Norte – 650.5.4.5	1053	31/05/2021
291671	MAURICIO CARVALHO RIBEIRO	Agente de Combate as Endemias	Efetivo	Gerencia da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses	Centro de Saúde da Comunidade Liberdade – 650.5.4.12	1062	01/06/2021
285931	MARCONDES BARBOSA DOS SANTOS	Agente de Combate as Endemias	Efetivo	Gerencia da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses	Centro de Saúde da Comunidade Taquari – 650.5.4.17	1062	01/06/2021
413044192	CAROLINE GUIDA BENICIO	Assistente de Gabinete I – DAS - 8	Comissionado	Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde	Divisão de Ouvidoria – 6922.1.3	1052	01/06/2021
185031	SIMONE PORTELA MENDES DE ARAUJO	Agente Comunitário de Saúde	Efetivo	Centro de Saúde da Comunidade Laurides Lima Milhomem	Centro de Saúde da Comunidade Vereador José Hermes Rodrigues Damaso – 650.5.4.28	1054	01/06/2021
413041499	FELIPE LOPES DE SOUSA GAMA	Analista em Saúde – Farmacêutico/ Bioquímico	Contratual	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado	Centro de Saúde da Comunidade 503 Norte – 650.5.4.18	1053	01/06/2021
413036232	JESSICA RESENDE DE OLIVEIRA	Analista em Saúde - Enfermeiro	Contratual	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado	Centro de Saúde da Comunidade Deise de Fátima Araújo de Paula – 650.5.4.38	1053	01/06/2021
413020819	WILSES DE SOUSA TAPAJOS JACOME	Analista em Saúde - Médico	Efetivo	Centro de Saúde da Comunidade 406 Norte	Centro de Saúde da Comunidade Loiane Morena Vieira – 650.5.4.27	1053	07/06/2021
413041437	ANDRESSA DE OLIVEIRA MORAES	Analista em Saúde - Odontólogo	Contratual	Centro de Saúde da Comunidade 405 Norte	Centro de Saúde da Comunidade 508 Norte – 650.5.4.7	1053	07/06/2021

413020683	LUCAS BALTAZAR ADAMOGLU DE MENDONCA	Analista em Saúde - Odontólogo	Efetivo	Centro de Saúde da Comunidade 1103 Sul Satilo Alves de Sousa	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado - 650.6.8.2	1058	07/06/2021
-----------	---	-----------------------------------	---------	--	---	------	------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE,
aos 07 dias do mês de junho de 2021.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

**PORTARIA Nº 417/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,
DE 07 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 246/SEMUS/GAB, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.719, de 15 de abril de 2021, combinado com o Ato nº 473 - NM, publicado no Diário Oficial nº 2.708, de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar os(as) servidores(as) públicos(as) relacionados(as) a seguir das suas funções junto à Estratégia Saúde da Família nas unidades especificadas:

MAT.	SERVIDOR(A)	CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
413041523	CASSIANA SANTIN COTICA FAEDO	Analista em Saúde - Odontólogo	20 Horas	Contratual	Centro de Saúde da Comunidade Albertino Santos - 650.5.4.4	25/05/2021
413020683	LUCAS BALTAZAR ADAMOGLU DE MENDONCA	Analista em Saúde - Odontólogo	20 Horas	Efetivo	Centro de Saúde da Comunidade 1103 Sul Satilo Alves de Sousa - 650.5.4.31	07/06/2021
413041437	ANDRESSA DE OLIVEIRA MORAES	Analista em Saúde - Odontólogo	40 Horas	Contratual	Centro de Saúde da Comunidade 405 Norte - 650.5.4.6	07/06/2021
413020855	ALINE ALEXANDRE SOUSA JORGE	Analista em Saúde - Médico	40 Horas	Efetivo	Centro de Saúde da Comunidade Bela Vista - 650.5.4.11	07/06/2021
413041136	ROSIMAR DA SILVA SOUSA OLIVEIRA	Analista em Saúde - Enfermeiro	30 Horas	Contratual	Centro de Saúde da Comunidade Valéria Pereira Martins - 650.5.4.30	14/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE,
aos 07 dias do mês de junho de 2021.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

**PORTARIA Nº 418/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,
DE 07 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 246/SEMUS/GAB, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.719, de 15 de abril de 2021, combinado com o Ato nº 473 - NM, publicado no Diário Oficial nº 2.708, de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) relacionados(as) a seguir para desempenharem suas funções junto à Estratégia Saúde da Família nas unidades especificadas:

MAT.	SERVIDOR(A)	CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
413041523	CASSIANA SANTIN COTICA FAEDO	Analista em Saúde - Odontólogo	20 Horas	Contratual	Centro de Saúde da Comunidade Vereador José Hermes Rodrigues Damaso - 650.5.4.28	25/05/2021
413036232	JESSICA RESENDE DE OLIVEIRA	Analista em Saúde - Enfermeiro	30 Horas	Contratual	Centro de Saúde da Comunidade Deise de Fátima Araújo de Paula - 650.5.4.38	01/06/2021
413041437	ANDRESSA DE OLIVEIRA MORAES	Analista em Saúde - Odontólogo	40 Horas	Contratual	Centro de Saúde da Comunidade 508 Norte - 650.5.4.7	07/06/2021
413020855	ALINE ALEXANDRE SOUSA JORGE	Analista em Saúde - Médico	40 Horas	Efetivo	Centro de Saúde da Comunidade 406 Norte - 650.5.4.5	07/06/2021
305341	IVAN CARLOS FRANK	Cirurgião Dentista	40 Horas	Efetivo	Centro de Saúde da Comunidade 1103 Sul Satilo Alves de Sousa - 650.5.4.31	07/06/2021
413044372	LETICIA VIEIRA BENICIO	Analista em Saúde - Enfermeiro	30 Horas	Contratual	Centro de Saúde da Comunidade Valéria Pereira Martins - 650.5.4.30	09/06/2021
413041136	ROSIMAR DA SILVA SOUSA OLIVEIRA	Analista em Saúde - Enfermeiro	30 Horas	Contratual	Centro de Saúde da Comunidade Professora Isabel Auler - 650.5.4.35	14/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE,
aos 07 dias do mês de junho de 2021.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

**PORTARIA Nº 440/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,
DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 246/SEMUS/GAB, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.719, de 15 de abril de 2021, combinado com o Ato nº 473 - NM, publicado no Diário Oficial nº 2.708, de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o art. 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício - artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO a Resolução nº 139, de 28 de novembro de 1992, do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, que dispõe sobre as atribuições do Exercício da Responsabilidade Técnica nos campos assistenciais da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público relacionado a seguir para desempenhar a função de Responsável Técnico na unidade especificada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
413043593	THIAGO ANDRE LOUREIRO DE LIMA	Analista em Saúde - Fisioterapeuta	30 Horas	Contratual	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar	10/06/2021

Art. 2º A referida designação será sem remuneração até a regulamentação da Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

PORTARIA Nº 441/SEMUS/ASSEX/GGPF, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 246/SEMUS/GAB, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.719, de 15 de abril de 2021, combinado com o Ato nº 473 - NM, publicado no Diário Oficial nº 2.708, de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO a Lei no 5.095/73 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/86 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 2º da Resolução do COFEN nº 302/2005 e 374/2011, no qual determina que todo estabelecimento onde existam atividades de enfermagem devem obrigatoriamente apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, cuja anotação deverá ser requerida pelo profissional enfermeiro.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do art. 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora pública relacionada a seguir de sua função de Responsável Técnico:

MAT.	SERVIDORA	CARGO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
162801	CARMEN CATARINA DA COSTA ANDRADE	Analista em Saúde - Enfermeiro	Ambulatório de Atenção à Saúde Dr. Eduardo Medrado	19/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

PORTARIA Nº 442/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPF, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 246/SEMUS/GAB, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.719, de 15 de abril de 2021, combinado com o Ato nº 473 - NM, publicado no Diário Oficial nº 2.708, de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO a Lei no 5.095/73 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/86 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 2º da Resolução do COFEN nº 302/2005 e 374/2011, no qual determina que todo estabelecimento onde existam atividades de enfermagem devem obrigatoriamente apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, cuja anotação deverá ser requerida pelo profissional enfermeiro.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do art. 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública relacionada a seguir para desempenhar a função de Responsável Técnico na unidade especificada:

MATR.	SERVIDORA	CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
413025688	JUSSARA DIAS QUEIROZ BRITO	Analista em Saúde - Enfermeiro	30 Horas	Efetivo	Ambulatório de Atenção à Saúde Dr. Eduardo Medrado	19/05/2021

Art. 2º A referida designação será sem remuneração até a regulamentação da Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

**PORTARIA Nº 443/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,
DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 246/SEMUS/GAB, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.719, de 15 de abril de 2021, combinado com o Ato nº 473 - NM, publicado no Diário Oficial nº 2.708, de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.095/73 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/86 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 2º da Resolução do COFEN nº 302/2005 e 374/2011, no qual determina que todo estabelecimento onde existam atividades de enfermagem devem obrigatoriamente apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, cuja anotação deverá ser requerida pelo profissional enfermeiro.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do art. 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública relacionada a seguir para desempenhar a função de Responsável Técnico na unidade especificada:

MAT.	SERVIDOR(A)	CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
413044151	GISELE CRISTIANE SANTOS ARAUJO	Analista em Saúde - Enfermeiro	30 Horas	Contratual	Núcleo de Assistência Henfil	10/06/2021

Art. 2º A referida designação será sem remuneração até a regulamentação da Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

**PORTARIA Nº 447/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,
DE 21 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 352/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 09 de maio de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias interrompidas por Portarias aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

NOME	MAT	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS		PERÍODO AQUISITIVO	
			INÍCIO	TERMINO	2018	2019
JOSELITA MONTEIRO DE MOURA MACEDO	159571	PORTARIA Nº 49-INT. SEMUS/ GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 28 DE JANEIRO DE 2021	05/07/2021	a 18/07/2021	2018	a 2019
LUCILENE DE MELO MACIEL	131401	PORTARIA INT Nº103/ SEMUS/ GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 28 DE JANEIRO DE 2020	01/07/2021	a 14/07/2021	2018	a 2019
ERIKA LAYAANNY LEITE DOS SANTOS	413018283	PORTARIA INT Nº1365/ SEMUS/ GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019	02/08/2021	a 11/08/2021	2018	a 2019
ZENEIDE PEREIRA COELHO SILVA	138681	PORTARIA Nº 128/SEMUS/ GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021	15/08/2021	a 28/08/2021	2018	a 2019
DAIANA MARIA DA SILVA	413018423	PORTARIA INT Nº754/ SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 05 DE JULHO DE 2019	01/08/2021	a 15/08/2021	2017	a 2018
TATIANA LOPES DA ROCHA	297941	PORTARIA INT Nº1365/ SEMUS/ GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019	05/08/2021	a 18/08/2021	2017	a 2018
GLAUBERSON GIUVANNUCCI PAPACOSTA MILTON	413023757	PORTARIA INT Nº1217/ SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019	16/08/2021	a 20/08/2021	2017	a 2018
SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO	413019330	PORTARIA Nº-INT. 132/ SEMUS/ GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020	17/08/2021	a 30/08/2021	2018	a 2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO
Assessora Executiva
Portaria nº 352/2021

**PORTARIA Nº 448/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,
DE 21 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 352/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 09 de maio de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias dos(as) servidores(as) públicos(as) municipais abaixo relacionados em razão de extrema necessidade do serviço, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO			DIAS
JACI BANDEIRA SANTOS	295591	2017	a	2018	14
NILSON MAGNO BORGES SANTIAGO	143551	2019	a	2020	14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO
Assessora Executiva
Portaria nº 352/2021

PORTARIA Nº 452/SEMUS/GAB, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Institui as metas, indicadores e metodologia de cálculo do Incentivo de Produtividade e Resultados em Saúde e do “Selo Clínica da Família” para o 2º e 3º quadrimestre do ano de 2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.825 de 18 de dezembro de 2019, que institui a certificação das unidades de saúde da família com o “Selo Clínica da Família”.

CONSIDERANDO a Portaria EST nº 1520/SEMUS/GAB de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a operacionalização para a certificação das Unidades de Saúde da Família com o “Selo Clínica da Família”.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as metas, indicadores e metodologia para cálculo do Incentivo de Produtividade e Resultados em Saúde do Selo Clínica da Família para o 2º e 3º quadrimestre do ano de 2021, com objetivo do fortalecimento da Atenção Primária em Saúde (APS).

Art. 2º O valor do cálculo do Incentivo de Produtividade e Resultados em Saúde é devido a cada avaliação quadrimestral, sendo considerado o valor proporcional à avaliação interna de 03 (três) componentes de produtividade e resultado, conforme artigo 9º do Decreto nº 1.825, de 18 de dezembro de 2019, a saber:

I - Componente Individual: obtido pela avaliação individual do servidor, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento).

II - Componente Território: obtido por resultados territoriais da área de abrangência da Equipe de Saúde da Família, que corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento);

III - Componente Coletivo: obtido por ponto de atenção à saúde, ou seja, pela Unidade de Saúde da Família de lotação do servidor, que corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º Para o Componente Individual, serão considerados os seguintes indicadores e metas, sendo um indicador único para cada ocupação:

I - Os indicadores e fórmulas de cálculo listados no Anexo I são divididos entre os profissionais contemplados no artigo 7º do Decreto nº 1.825, de 18 de dezembro de 2019, a saber: Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Cirurgião Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal;

II - Cada indicador receberá uma pontuação (%) e classificação (Muito Satisfatório, Satisfatório, Pouco Satisfatório e Insatisfatório) de acordo os resultados tabulados. Para interpretar os respectivos indicadores será utilizado as faixas de produção descritas no Anexo II, sendo que os valores para cada profissional serão calculados mediante a pontuação para cada faixa alcançada;

III - A ausência profissional, mesmo que justificada, não será abonada para o cálculo dos indicadores, aplicando-se também aos profissionais que se encontram em home office.

Parágrafo único. Entende-se por ausência, a não realização das atividades laborais na modalidade presencial.

Art. 4º Para o Componente Território (Equipe) serão considerados os seguintes indicadores e metas:

I - Os indicadores, fórmula de cálculo e metas estão listados no Anexo III, sendo atribuída uma nota final por equipe que será chamado de Indicador Sintético Final (ISF) que corresponde ao cálculo do desempenho do conjunto dos 6 (seis) indicadores selecionados. Esses indicadores serão aferidos a cada 4 (quatro) meses;

II - Os 6 (seis) indicadores selecionados para o incentivo de pagamento por desempenho do 2º e 3º quadrimestre de 2021 são os seguintes:

a) Indicador 1: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação;

b) Indicador 2: Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

c) Indicador 3: Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

d) Indicador 4: Cobertura de exame citopatológico;

e) Indicador 5: Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre;

f) Indicador 6: Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

III - As notas serão atribuídas individualmente para cada indicador de maneira linear e variando de zero a dez, considerando o resultado obtido entre o menor valor possível (normalmente zero) e a meta atribuída para aquele indicador. Assim, se o resultado de um determinado indicador para aquela equipe for 30% e a meta for 60%, a nota final para esse indicador será 5,0 (50% da nota máxima possível, já que o resultado foi 50% da meta proposta). Ainda, caso o valor atribuído for maior que o parâmetro, a nota final para o indicador será 10,0. As metas podem ser verificadas no Anexo IV;

IV - Uma vez atribuída a nota ao indicador, essa será ponderada conforme o peso descrito no Anexo IV. A multiplicação da nota com o peso resultará na atribuição final da nota daquele indicador, denominada Nota Ponderada do Indicador (NPI);

V - A última etapa consiste na agregação dos resultados, em que os resultados ponderados dos indicadores são condensados em um único indicador final denominado Indicador Sintético Final (ISF). A agregação é realizada somando as NPI de todos os indicadores e dividindo por 10 (a soma de todos os pesos). Esse resultado é o ISF, nota final que congrega o resultado ponderado de todos os indicadores, facilitando a interpretação do desempenho da equipe.

Art. 5º Para definir a pontuação do Componente Coletivo da USF, será utilizada as metas propostas no Anexo V, sendo o percentual devido proporcionalmente à pontuação atribuída para a meta.

Art. 6º As inadequações consideradas para o 2º e 3º quadrimestre/2021 serão as seguintes:

I - Inadequação Leve: Será considerado penalidade leve o profissional que receber 3 (três) ou mais Ouvidorias negativas no período avaliado. Para o componente Equipe, será considerado quando 2 (dois) ou mais integrantes da mesma Equipe receber na soma de 5 (cinco) ou mais Ouvidorias no período avaliado. A inadequação leve não acarretará nenhuma penalidade para a pontuação do profissional;

II - Inadequação Moderada: Será considerado penalidade moderada quando o profissional apresentar problemas de relacionamento interpessoal inviabilizando os processos de trabalho, situação informada à Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde (SUPAVS), formalmente pelo Coordenador da Unidade de Saúde. A penalidade para a inadequação moderada será o desconto de 30% (trinta por cento)

sobre o valor que o profissional teria direito;

III - Inadequação Grave: Será considerado penalidade grave, o profissional que tiver advertência por escrito e/ou relatório apresentado pela Coordenação da Unidade à SUPAVS, durante o quadrimestre. A penalidade para a inadequação grave será o desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor que o profissional teria direito;

IV - Inadequação Gravíssima: Será considerado penalidade gravíssima, o profissional que estiver cumprindo penalidade referente a Processo Administrativo (PAD) nos meses do quadrimestre avaliado. Esta penalidade se estende a equipe quando 2 (dois) ou mais integrantes da mesma Equipe que apresentar a mesma condição. A penalidade para há inadequações gravíssimas será de 100% (cem por cento).

Art. 7º Para o cálculo do valor do incentivo devido aos profissionais de nível superior e médio, definidos no art. 7º do Decreto nº 1825 de 18 de dezembro de 2019, será calculado pelo número de profissionais aptos a receber o incentivo do referido quadrimestre. Esse valor não será incorporado aos salários/vencimentos dos servidores.

Art. 8º Para o cálculo do incentivo devido a cada profissional, será considerado os seguintes critérios:

I - A pontuação obtida pelo Componente Individual será somada com a pontuação dos Componentes Territorial e Coletivo, sendo a soma dos valores calculados para cada componente o valor parcial para cada profissional. Destaca-se que a definição da equipe e unidade utilizada no cálculo dos Componentes Coletivo e Territorial se refere a última lotação em que o profissional se encontrava no quadrimestre avaliado;

II - Uma vez definida o valor parcial do profissional, será avaliada a ocorrência de penalidades (inadequações). Se houver penalidade, a pontuação final do profissional será igual ao valor parcial do profissional subtraída pelo percentual definido para a penalidade descrito no art. 6. Em caso de mais de uma penalidade, será considerada a penalidade mais grave. Caso a penalidade seja igual ou maior que a pontuação parcial do profissional, o mesmo não fará jus ao incentivo;

III - Na ausência de penalidades, o valor final do profissional é igual ao valor parcial do profissional;

IV - O valor máximo do incentivo devido para cada categoria profissional, bem como quais profissionais estão aptos a receber estão definidos no Decreto nº 1.825, de 18 de dezembro de 2019. Já o valor do incentivo a ser pago será igual pontuação final do profissional em cada componente proporcionalmente ao valor máximo devido a respectiva categoria (do profissional) e seus respectivos componentes.

Art. 9º Quanto à divulgação dos resultados:

I - Os Resultados da Avaliação serão divulgados em Ato específico pelo Secretário Municipal da Saúde em até 30 (trinta) dias após o encerramento do quadrimestre;

II - Os servidores terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para contestações, que serão recebidas na SUPAVS e encaminhadas para a Comissão Avaliadora do Selo Clínica da Família, cujo os prazos, funcionamento e composição serão definidos por Portaria específica.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Interino da Saúde
Ato nº 472 - DSG

ANEXO I

Indicadores e fórmula de cálculo para o Componente Individual

Para o profissional Médico:

1.1 Média quadrimestral do número de Atendimentos Médicos registrados;

Método de cálculo: Serão computados todos os atendimentos médicos informados e finalizados no e-SUS (em PEC), por profissional médico, independente da Equipe da Saúde da Família, no período avaliado.

Fonte: e-SUS, extração dos dados via BI.

Para o profissional Enfermeiro:

1.2 Média quadrimestral do número de Atendimentos de Enfermagem registrados;

Método de cálculo: Serão computados todos os atendimentos de Enfermagem informados e finalizados no e-SUS (em PEC) por profissional Enfermeiro(a), independente da Equipe da Saúde da Família, no período avaliado.

Fonte: e-SUS, extração dos dados via BI.

Para o profissional Cirurgião Dentista:

1.3 Média quadrimestral do número de Atendimentos Odontológicos registrados;

Método de cálculo: Serão computados todos os atendimentos odontológicos informados e finalizados no e-SUS (em PEC), pelo profissional, independente da Equipe da Saúde Bucal, no período a ser avaliado.

Fonte: e-SUS, extração dos dados via BI.

Para o profissional Técnico/Auxiliar de enfermagem:

1.4 Média quadrimestral do quantitativo de procedimentos de visita domiciliar/profissional de nível médio realizados pelo técnico/ auxiliar de enfermagem.

Método de cálculo: Serão computados todos os procedimentos dos atendimentos finalizados, registrados no e-SUS (em PEC), o código de procedimento 101030010, independente da USF, no período a avaliado.

Fonte: e-SUS, extração dos dados via BI.

Para o profissional Auxiliar em Saúde Bucal:

1.5 Média quadrimestral do número de Escuta Iniciais registradas por Auxiliar em Saúde Bucal;

Método de cálculo: Serão computadas todas as Escutas Iniciais de Auxiliar em Saúde Bucal registradas no e-SUS (em PEC), realizados pelo profissional a ser avaliado, independente da Equipe da Saúde Bucal, no período a avaliado. Fonte: e-SUS, extração dos dados via BI.

Para o Profissional Agente Comunitário de Saúde (ACS):

1.6 Número de visitas domiciliares realizadas por Agente Comunitário de Saúde (ACS);

Método de cálculo: número de visitas domiciliares realizadas pelos ACS. Para esse indicador, será considerado a base de dados do e-SUS até o último dia do quadrimestre avaliado. Fonte: e-SUS, extração dos dados via BI.

NOTA: Para o cálculo da média quadrimestral, será desconsiderado a competência/mês com a menor produção e a média será dos demais 3 (três) meses.

ANEXO II

Faixa de Produção do Componente Individual

1.1 Média quadrimestral do número de Atendimentos Médicos registrados:

Faixa de produção	Classificação	Pontuação
Acima de 400	Muito satisfatório	100%
350 a 399	Satisfatório	80%
251 a 349	Pouco satisfatório	60%
= ou abaixo de 250	Insatisfatório	0

1.2 Média quadrimestral do número de Atendimentos de Enfermagem registrados:

Faixa de produção	Classificação	Pontuação
Acima de 270	Muito satisfatório	100%
220 a 269	Satisfatório	80%
101 a 219	Pouco satisfatório	60%
= ou abaixo de 100	Insatisfatório	0

1.3 Média quadrimestral do número de Atendimentos Odontológicos registrados:

Faixa de produção	Classificação	Pontuação
Acima de 100	Muito satisfatório	100%
75 a 99	Satisfatório	80%
51 a 74	Pouco satisfatório	60%
= ou abaixo de 50	Insatisfatório	0

1.4 Média quadrimestral do número somado dos procedimentos de visita domiciliar/profissional de nível médio registrados:

Faixa de produção a	Classificação	Pontuação
Acima de 15	Muito satisfatório	100%
10 a 14	Satisfatório	80%
8 a 9	Pouco satisfatório	60%
= ou abaixo de 7	Insatisfatório	0

1.5 Média quadrimestral do número de Escuta Inicial registrados por Auxiliar em Saúde Bucal:

Faixa de produção	Classificação	Pontuação
Acima de 30	Muito satisfatório	100%
20 a 29	Satisfatório	80%
11 a 19	Pouco satisfatório	60%
= ou abaixo de 10	Insatisfatório	0

1.6 Média quadrimestral do número de Visitas Domiciliares realizadas pelo ACS registradas:

1.6.1 Área de abrangência: Zona urbana

Faixa de produção	Classificação	Pontuação
Acima de 140	Muito satisfatório	100%
120 a 139	Satisfatório	80%
101 a 119	Pouco satisfatório	60%
= ou abaixo de 100	Insatisfatório	0

1.6.2 Área de abrangência: Zona intermediária adjacente ou rural adjacente

Faixa de produção	Classificação	Pontuação
Acima de 100	Muito satisfatório	100%
80 a 99	Satisfatório	80%
71 a 79	Pouco satisfatório	60%
= ou abaixo de 70	Insatisfatório	0

1.6.3 Área de abrangência: Zona rural

Faixa de produção	Classificação	Pontuação
Acima de 70	Muito satisfatório	100%
65 a 69	Satisfatório	80%
60 a 64	Pouco satisfatório	60%
= ou Abaixo de 59	Insatisfatório	0

ANEXO III

Indicador e fórmula de cálculo para o Componente Território (Equipe)

Indicador 1 - Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª (vigésima) semana de gestação.

INTERPRETAÇÃO (o que mede?)

Mede a proporção de gestantes que realizaram a quantidade de consultas de pré-natal preconizado pelo Ministério da Saúde, 6 atendimentos sendo que a primeira consulta deve ter sido realizada até a 20ª (vigésima) semana gestacional, em relação ao total de gestantes estimadas para a equipe. O objetivo desse indicador é mensurar quantas gestantes realizam o atendimento correto em relação a quantidade de gestantes estimadas, no intuito de incentivar o registro correto de todos os usuários da APS. Para a mensuração correta da quantidade de gestantes e a responsabilização de cada equipe, calcula-se uma estimativa utilizando o SINASC sendo corrigido pelo potencial de atendidos por cada equipe.

USO (Para que fim?)

Avaliar o acesso ao acompanhamento pré-natal; subsidiar o processo de planejamento, gestão e avaliação da assistência ao pré-natal; incentivar a captação de gestantes para início oportuno do pré-natal, essencial para o diagnóstico precoce de alterações e intervenção adequada sobre condições que vulnerabilizam a saúde da gestante e da criança.

FONTE: e-Gestor AB com base nas informações do Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica - SISAB e Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos - SINASC

MÉTODO DE CÁLCULO

Numerador: Número de mulheres com gestações finalizadas no período, cadastradas, identificadas e vinculadas corretamente nesta equipe com pelo menos 6 atendimentos onde o problema condição avaliada no atendimento foi o pré-natal (podendo ser marcação de campo rápido ou seleção do CID/CIAP correspondente), sendo que a primeira consulta realizada possui uma diferença de no máximo 20 semanas da data da DUM registrada no atendimento.

Denominador: Quantidade de gestantes cadastradas, identificadas e vinculadas corretamente na equipe com gestações finalizadas (considerando a data provável do parto (DPP) + 14 dias) no período.

CUMULATIVIDADE Cumulativo dentro do período de 42 semanas

LIMITAÇÕES O indicador se refere à população que faz uso da APS, por esse motivo apresenta a correção populacional nas estimativas. Assim é possível acompanhar a quantidade de gestantes que deveriam ser atendidas por cada equipe dado os resultados do SINASC.

OBSERVAÇÕES

Quando o número de gestantes cadastradas pela equipe supera a quantidade de gestantes estimadas pelo SINASC é utilizado o número de gestantes cadastradas. O indicador na granulação equipe tem como função o suporte ao monitoramento dos resultados, para que o gestor identifique onde há maior necessidade de atenção.

Indicador 2 - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV

INTERPRETAÇÃO (o que mede?)

Mede a proporção de gestantes que realizaram exames de sífilis e HIV durante o pré-natal realizado na APS, ou seja, a sorologia avaliada e teste rápido realizado. Em relação ao total de gestantes cadastradas na equipe. O objetivo desse indicador é mensurar quantas gestantes realizam esse exame, em relação a quantidade estimada de gestantes que a equipe possui, no intuito de incentivar o registro correto de todos as usuárias da APS. Para a mensuração correta da quantidade de gestantes e a responsabilização de cada equipe, calcula-se uma estimativa utilizando o SINASC sendo corrigido pelo potencial de atendidos por cada equipe.

USO (Para que fim?)

Avalia o cumprimento de diretrizes e normas para a realização de um pré-natal de qualidade na APS; subsidiar o processo de planejamento, gestão e avaliação da assistência ao pré-natal; incentivar a realização dos exames de sífilis e HIV visando triar gestantes com essas patologias para que seja assegurado tratamento adequado com vistas a minimizar danos ao feto.

FONTE: e-Gestor AB com base nas informações do Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica - SISAB e Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos - SINASC

MÉTODO DE CÁLCULO

Numerador: Número de mulheres com gestações finalizadas no período, cadastradas, identificadas e vinculadas corretamente nesta equipe que tiveram um atendimento individual com exame avaliado de Sorologia de Sífilis (VDRL), ou realizou o procedimento de teste rápido para Sífilis e avaliou o exame de Sorologia de HIV ou realizou o procedimento de teste rápido para HIV (é aceito a marcação do campo rápido ou o SIGTAP correspondente em ambos os casos)

Denominador: Quantidade de gestantes cadastradas, identificadas e vinculadas corretamente na equipe com gestações finalizadas (considerando a data provável do parto (DPP) + 14 dias) no período.

CUMULATIVIDADE Cumulativo dentro do período de 42 semanas

LIMITAÇÕES O indicador se refere à população que faz uso da APS, por esse motivo apresenta a correção populacional nas estimativas. Assim é possível acompanhar a quantidade de gestantes que deveriam ter realizado o exame por cada equipe dado os resultados do SINASC.

OBSERVAÇÕES

Quando o número de gestantes cadastradas pela equipe supera a quantidade de gestantes estimadas pelo SINASC é utilizado o número de gestantes cadastradas. O indicador na granulação equipe tem como função o suporte ao monitoramento dos resultados, para que identifique onde o gestor necessita mais atenção.

Indicador 3 - Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado

INTERPRETAÇÃO (o que mede?)

Mede a proporção de gestantes que realizaram atendimento odontológico no curso do pré-natal na APS. Compreende o registro de consulta odontológica realizada pelo cirurgião-dentista às gestantes da APS, visando, principalmente, prevenir agravos de saúde bucal que possam comprometer a gestação e o bem-estar da gestante. O objetivo desse indicador é mensurar quantas gestantes realizam o atendimento odontológico, em relação as quantidades estimadas de gestantes que a equipe possui, no intuito de incentivar o registro correto de todos os usuários da APS. Para a mensuração correta da quantidade de gestantes e a responsabilização de cada equipe, calcula-se uma estimativa utilizando o SINASC sendo corrigido pelo potencial de atendidos por cada equipe, no intuito de incentivar o registro correto de todos os usuários da APS. Espera-se a ocorrência de, no mínimo, uma avaliação odontológica a cada trimestre de gestação.

USO (Para que fim?)

Avaliar o acesso ao cuidado em saúde bucal no período pré-natal; avalia o cumprimento de diretrizes e normas para a realização de um pré-natal de qualidade na APS; subsidiar o processo de planejamento, gestão e avaliação da assistência ao pré-natal.

FONTE: e-Gestor AB com base nas informações do Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica - SISAB e Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos - SINASC

MÉTODO DE CÁLCULO

Numerador: Número de mulheres com gestações finalizadas no período, cadastradas, identificadas e que realizaram uma consulta de pré-natal e um atendimento odontológico individual, ambos na APS.

Denominador: Quantidade de gestantes cadastradas, identificadas e vinculadas corretamente na equipe com gestações finalizadas (considerando a data provável do parto (DPP) + 14 dias) no período.

CUMULATIVIDADE Cumulativo dentro do período de 42 semanas

LIMITAÇÕES

O indicador se refere à população que faz uso da APS, por esse motivo apresenta a correção populacional nas estimativas. Assim é possível acompanhar a quantidade de gestantes que deveriam ter realizado o exame por cada equipe dado os resultados do SINASC.

OBSERVAÇÕES

Quando o número de gestantes cadastradas pela equipe supera a quantidade de gestantes estimadas pelo SINASC é utilizado o número de gestantes cadastradas. O indicador na granulação equipe tem como função o suporte ao monitoramento dos resultados, para que o gestor identifique onde necessita mais atenção.

Indicador 4 - Cobertura de exame citopatológico

INTERPRETAÇÃO (o que mede?)

Mede a proporção de mulheres com idade entre 25 a 64 anos atendidas na APS que realizaram 1 exame citopatológico do colo do útero no intervalo 3 anos, em relação ao total de mulheres na mesma faixa etária estimadas da equipe. Para a mensuração correta da quantidade de mulheres e a responsabilização de cada equipe, calcula-se uma estimativa utilizando a projeção da população sendo corrigido pelo potencial de atendidos por cada equipe, no intuito de incentivar o registro correto de todos os usuários da APS.

USO (Para que fim?)

Avaliar a adequação do acesso ao exame preventivo para câncer do colo do útero. Expressa a realização de um exame a cada três anos, segundo as Diretrizes Nacionais. Avaliar o cumprimento de

diretrizes e normas para a prevenção do câncer do colo do útero. Subsidiar o processo de planejamento, gestão e avaliação da saúde da mulher.

FONTE: e-Gestor AB com base nas informações no Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica - SISAB e Projeção populacional 2020 – IBGE

MÉTODO DE CÁLCULO

Numerador: Número de mulheres cadastradas, identificadas e vinculadas corretamente nesta equipe com idade entre 25 a 64 anos no quadrimestre analisado, que realizaram um procedimento de coleta de citopatológico de colo uterino em até 3 anos (podendo ser marcação de campo rápido ou SIGTAP correspondente).

Denominador: Quantidade de mulheres com idade entre 25 a 64 anos cadastradas, identificadas e vinculadas corretamente na equipe no período analisado.

CUMULATIVIDADE Cumulativo dentro de 3 anos

LIMITAÇÕES

A cobertura deste indicador se refere à população que faz o exame citopatológico na APS. O indicador se refere à população que faz uso da APS, por esse motivo apresenta a correção populacional nas estimativas.

OBSERVAÇÕES

Quando o número de mulheres cadastradas pela equipe supera a quantidade projetada de mulheres no ano para o município pelo IBGE é utilizado o número de mulheres cadastradas. O indicador na granulação equipe tem como função o suporte ao monitoramento dos resultados, para que o gestor identifique onde necessita mais atenção.

Indicador 5 - Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre

INTERPRETAÇÃO

Mede a proporção de pessoas com hipertensão arterial sistêmica que são consultadas pelas equipes de APS e possuem sua pressão arterial aferida no semestre, em relação a quantidade estimada de hipertensos que a equipe possui, no intuito de incentivar o registro correto de todos os usuários da APS.

USO

Avaliar se a aferição de PA em pessoas com hipertensão, pelo menos uma vez no semestre, está incorporada no processo de trabalho da equipe com vistas ao controle da PA desses usuários; avaliar o cumprimento de diretrizes e normas para o acompanhamento de pessoas hipertensas na APS; subsidiar o processo de planejamento, gestão e avaliação no controle das doenças crônicas.

FONTE: e-Gestor AB com base nas informações no Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica - SISAB e Pesquisa Nacional de Saúde - PNS 2013

MÉTODO DE CÁLCULO

Numerador: Número de cadastrados identificados e vinculados corretamente nesta equipe com atendimento onde o problema condição avaliada foi a hipertensão (podendo ser marcação de campo rápido ou seleção do CID/CIAP correspondente) e teve a realização do procedimento de Pressão Arterial (pelo SIGTAP correspondente) uma vez a cada 6 meses dentro de 1 ano.

Denominador: Quantidade de hipertensos cadastrados, identificados e vinculados corretamente na equipe no período.

CUMULATIVIDADE Cumulativo dentro de 12 meses

LIMITAÇÕES

O indicador se refere à população que faz uso da APS, por esse modo apresenta a correção populacional nas estimativas.

OBSERVAÇÕES

Quando o número de hipertensos cadastrados pela equipe supera a quantidade estimada de hipertensos é utilizado o número de hipertensos cadastrados. O indicador na granulação equipe tem como função o suporte ao monitoramento dos resultados, para que o gestor identifique onde necessita mais atenção.

Indicador 6 - Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada

INTERPRETAÇÃO

Mede a proporção de pessoas com Diabetes que são consultadas pelas equipes de APS e possuem exame de hemoglobina glicada solicitado pelo menos uma vez no ano, em relação a quantidade estimada de diabéticos que o município possui, no intuito de incentivar o registro correto de todos os usuários da APS. A medição da hemoglobina glicada pela equipe de APS pressupõe uma avaliação sobre o resultado do tratamento para cada pessoa.

USO

Avaliar se a solicitação do exame de hemoglobina glicada, pelo menos uma vez ao ano, em pessoas com diabetes está incorporada na rotina de atendimento das equipes; avaliar o cumprimento de diretrizes e normas para o acompanhamento de pessoas com Diabetes na APS; subsidiar o processo de planejamento, gestão e avaliação no controle das doenças crônicas.

FONTE: e-Gestor AB com base nas informações no Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica - SISAB e Pesquisa Nacional de Saúde -PNS 2013

MÉTODO DE CÁLCULO

Numerador: Número de cadastrados identificados e vinculados corretamente nesta equipe com atendimento onde o problema condição avaliada foi a diabetes com a solicitação de Hemoglobina Glicada no intervalo de 12 meses (podendo ser marcação de campo rápido ou seleção do CID/SIGTAP correspondente).

Denominador: Quantidade de diabéticos cadastrados, identificados e vinculados corretamente na equipe no período.

CUMULATIVIDADE Cumulativo dentro de 12 meses

LIMITAÇÕES

O indicador se refere à população que faz uso da APS, por esse motivo apresenta a correção populacional nas estimativas.

OBSERVAÇÕES

Quando o número de diabéticos cadastrados pela equipe supera a quantidade estimada de diabéticos é utilizado o número de diabéticos cadastrados. O indicador na granulação equipe tem como função o suporte ao monitoramento dos resultados, para que o gestor identifique onde necessita mais atenção.

ANEXO IV

Ações Estratégicas	Indicador	Parâmetro	Meta 2021	Peso
Pré-Natal Saúde da Mulher	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação	>=80%	60%	2
	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	>=95%	60%	1
	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	>=90%	60%	2
Doenças Crônicas	Cobertura de exame citopatológico	>=80%	40%	1
	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre	>=90%	50%	2
	Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	>=90%	50%	2

ANEXO V

Faixa de Produção para o indicador do Componente Território (Unidade)

1.1 Número de populações cadastradas pela Equipe, no quadrimestre avaliado;

1.1.1 Área de abrangência: Zona urbana

Faixa de produção a	Classificação	Pontuação
Acima de 690 X número de ACS	Muito satisfatório	100%
575 a 689 X número de ACS	Satisfatório	80%
381 a 574 X número de ACS	Pouco satisfatório	60%
Abaixo de 380 X número de ACS	Insatisfatório	0

a) O parâmetro será definido conforme o número de ACS lotados na equipe a ser avaliada.

EXEMPLO: uma Equipe de 04 ACS - parâmetro para "Muito satisfatório" será 690 cadastros multiplicado por 4, que resultará em 2.760. Ou seja, o parâmetro para receber a classificação "Muito satisfatório" para essa equipe será uma população cadastrada (conforme o método de cálculo do Anexo III) igual ou superior a 2.760.

b) Os cadastros deverão ser qualificados, ou seja, os cadastros devem ser atualizados devendo constar a população com as seguintes situações:

1. Vulnerabilidade socioeconômica (cadastrar a população que estejam recebendo dinheiro de programas sociais do governo):

- Programa Bolsa Família (PBF);
- Benefício de Prestação Continuada (BPC); ou
- Benefício previdenciário no valor de até dois salários-mínimos.

2. Perfil demográfico (cadastrar a população que esteja contida nas faixas etárias abaixo discriminadas):

- Idade até 5 (cinco) anos e com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais.

1.1.2 Área de abrangência: Zona intermediária adjacente ou rural adjacente

Faixa de produção a	Classificação	Pontuação
476 ou mais; vezes o número de agentes	Muito satisfatório	100%
397 a 475 vezes o número de agentes	Satisfatório	80%
282 a 396 vezes o número de agentes	Pouco satisfatório	60%
0 a 281 vezes o número de agentes	Insatisfatório	0

a) O parâmetro será definido conforme o número de agentes lotados na equipe a ser avaliada. Por exemplo, se uma equipe possuir 4 agentes lotados, o parâmetro para "Muito satisfatório" será 476 vezes 4 que é 1.904. Ou seja, o parâmetro para receber a classificação "Muito satisfatório" para essa equipe será uma população cadastrada (conforme o método de cálculo do Anexo III) igual ou superior a 1.904.

b) Os cadastros deverão ser qualificados, ou seja, os cadastros devem ser atualizados devendo constar a população com as seguintes situações:

1. Vulnerabilidade socioeconômica (cadastrar a população que esteja recebendo dinheiro de programas sociais do governo):

- Programa Bolsa Família (PBF);
- Benefício de Prestação Continuada (BPC); ou
- Benefício previdenciário no valor de até dois salários-mínimos.

2. Perfil demográfico (cadastrar a população que esteja contida nas faixas etárias abaixo discriminadas):

- Idade até 5 (cinco) anos e com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais.

1.1.3 Área de abrangência: Zona rural

Faixa de produção a	Classificação	Pontuação
245 ou mais; vezes o número de agentes	Muito satisfatório	100%
221 a 244 vezes o número de agentes	Satisfatório	80%
190 a 220 vezes o número de agentes	Pouco satisfatório	60%
0 a 189 vezes o número de agentes	Insatisfatório	0

a) O parâmetro será definido conforme o número de agentes lotados na equipe a ser avaliada. Por exemplo, se uma equipe possuir 4 agentes lotados, o parâmetro para "Muito satisfatório" será 245 vezes 4 que é 980. Ou seja, o parâmetro para receber a classificação "Muito satisfatório" para essa equipe será uma população cadastrada (conforme o método de cálculo do Anexo III) igual ou superior a 980.

b) Os cadastros deverão ser qualificados, ou seja, os cadastros devem ser atualizados devendo constar a população com as seguintes situações:

1. Vulnerabilidade socioeconômica (cadastrar a população que estejam recebendo dinheiro de programas sociais do governo):

- Programa Bolsa Família (PBF);
- Benefício de Prestação Continuada (BPC); ou
- Benefício previdenciário no valor de até dois salários-mínimos.

2. Perfil demográfico (cadastrar a população que estejam contidas nas faixas etárias abaixo discriminadas):

- Idade até 5 (cinco) anos e com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais.

Nota: Nos casos em que houver equipes mistas (p.e. equipe com 1 agente de zona rural e 2 de zona urbana) o cálculo levará em consideração o tipo de área de abrangência de cada agente (urbano, intermediário e rural) na hora de calcular as faixas de produção da equipe.

PORTARIA Nº 453/SEMUS/GAB, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.825 de 18 de dezembro de 2019, que institui a certificação das Unidades de Saúde da Família com o "Selo Clínica da Família"

CONSIDERANDO a Portaria EST nº 1.520/SEMUS/GAB de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a operacionalização para a certificação das Unidades de Saúde da Família com o "Selo Clínica da Família"

RESOLVE:

Art. 1º O art. 10 da Portaria EST nº 1.520/SEMUS/GAB de 23 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 2.399 de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 Será considerada como etapa de Contratualização, a assinatura do Termo de Adesão Selo Clínica da Família e a permanência do servidor no referido programa enquanto estiver vigente (NR).
....."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Interino da Saúde
Ato nº 472 - DSG

PORTARIA Nº 457/SEMUS/GAB, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação de Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares no enfrentamento da disseminação do novo coronavírus (COVID - 19).

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de definir regras para o enfrentamento da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e tendo em vista o art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008; art. 4º, incisos VI, VII e IX da Lei Municipal nº 1.683, de 30 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1.840, de 29 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a situação excepcional de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), causador da infecção humana denominada COVID-19.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV, posteriormente redenominado como SARS-CoV-2).

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), ocorrida em 11 de março de 2020 em razão do aumento progressivo e expressivo do número de casos, mortes e países afetados, bem como a necessidade de um esforço coletivo e mundial de mobilização de recursos materiais e humanos para responder à COVID-19, de forma a prevenir ou a conter a transmissão comunitária sustentada.

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no que tange às medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o que prevê a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 18, quanto à autonomia dos municípios, nos termos da própria Carta Magna, e a necessidade de adoção de medidas excepcionais em decorrência das situações de emergência em saúde pública ou estado de calamidade pública, ambas regulamentados pelo Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.859, de 18 de março de 2020, que altera o Decreto Municipal nº 1.856, de 14 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), nas partes que especifica.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Palmas decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define os princípios e diretrizes gerais do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como outros aspectos de interesse.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/1990 no que tange à organização do SUS, planejamento da saúde, à assistência à saúde e à articulação interfederativa, e dá outras providências, em particular em seu art. 9º, que define as Portas de Entrada às ações e aos serviços de saúde nas Redes de Atenção à Saúde.

CONSIDERANDO as especificidades locais do município de Palmas-TO e a necessidade de proteger a saúde da população, de modo a conter o contágio pela COVID-19, devido aos elevados riscos à saúde pública loco-regional-nacional relacionados ao alto potencial de transmissibilidade do Coronavírus SARS-CoV-2.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.840/2011, de 29 de dezembro de 2011, que institui o Código Sanitário do Município de Palmas e dá outras providências, e em particular o previsto em seu art. 10, no que diz respeito à competência da Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito da Vigilância Sanitária de Palmas/TO (VISA PALMAS), de promover e participar de todos os meios de educação e orientação em todo o território do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar a disseminação da doença em razão dos elevados riscos à saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras para restaurantes, bares, lanchonetes e similares no enfrentamento da disseminação do Novo Corona Vírus (COVID-19).

CAPÍTULO I
HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

Art. 2º Restaurantes, bares, lanchonetes e similares devem proceder com a descontaminação frequente e sistematizada dos ambientes, equipamentos e utensílios, de acordo com o Procedimento Operacional Padrão (POP) de Higienização de instalações, equipamentos e móveis do próprio estabelecimento.

Art. 3º Os estabelecimentos devem manter os seus ambientes arejados.

Art. 4º As rotinas de limpeza dos equipamentos de condicionamento de ar devem ser realizadas dentro do planejamento previsto para a segurança sanitária do ar ambiente do local.

Art. 5º Os equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento devem ser higienizados,

imediatamente após o término do trabalho.

Art. 6º Devem ser limpos cuidadosamente, o chão, incluindo o deságue, as estruturas auxiliares e as paredes da área de manipulação de alimentos.

Art. 7º As superfícies que entram em contato com os alimentos, como bancadas e mesas, devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem rachaduras, trincas e outros defeitos.

Art. 8º Os balcões, estufas e bufês devem ser protegidos, e devem estar conservados, limpos e em bom estado de funcionamento.

Art. 9º Deve ser realizada constantemente, a higienização de superfícies em que há maior frequência de contato como maçanetas, corrimãos, mesas e cadeiras.

Art. 10 Para desinfecção das superfícies, devem ser utilizados agentes desinfetantes como solução de hipoclorito a 1% e ou álcool 70% líquido ou gel, e também desinfetantes quando se aplicar.

Art. 11 Choqueira, máquinas de café, máquinas de gelo e demais equipamentos devem ser limpos por equipe terceirizada ou equipe do próprio estabelecimento, devendo ser higienizados antes da reabertura do estabelecimento, e durante seu uso, limpeza constante.

Art. 12 Quando se tratar de transporte de alimentos e suas matérias-primas, deve-se obedecer às Boas Práticas, procedendo à higienização do meio de transportes, além da proteção à saúde dos colaboradores envolvidos nessa etapa, bem como a implementação de rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens em todos os recebimentos.

Art. 13 Deve ser garantida rotina frequente de limpeza e desinfecção das outras áreas da planta de produção, como vestiários, banheiros, vias de acesso e os pátios.

CAPÍTULO II MEDIDAS DE PROTEÇÃO AOS COLABORADORES

Art. 14 Restaurantes, bares, lanchonetes e similares devem garantir que todos os funcionários estejam procedendo com a lavagem correta e frequente das mãos, de acordo com o Procedimento Operacional Padrão (POP) de Higiene e saúde dos manipuladores, do próprio estabelecimento.

Art. 15 Deve ser assegurado, em toda a linha produtiva, a presença de instalações adequadas e convenientemente localizadas para a lavagem frequente das mãos. Essas devem dispor de água e de produtos adequados para esse procedimento (sabonete líquido e álcool em gel).

Art. 16 Os funcionários devem ser orientados a não fumar, comer, tossir, espirrar, cantar, assoviar, falar em demorado ou mexer em dinheiro durante o preparo de alimentos, além disso, devem ser observados roupas, sapatos e equipamentos de proteção individual utilizados.

Art. 17 Os profissionais que manipulam o alimento devem retirar toda espécie de adorno que possam promover a disseminação ou acúmulo de microrganismos como brincos, pulseiras, anéis, aliança, colares, relógio e maquiagem.

Art. 18 Os elementos de vestuário devem ser trocados diariamente e estarem limpos, devendo ser frequentemente lavados.

Art. 19 Os estabelecimentos devem se aterem a garantir, a todos os integrantes, o uso correto de Equipamento de Proteção Individual (EPI) como máscara facial, luvas, aventais, sapatos fechados, dentre outros.

Art. 20 Os estabelecimentos devem acompanhar e fazer triagem, diariamente, dos funcionários para avaliar o estado de saúde e identificar possíveis sintomas da COVID-19 e, em casos de suspeitas, orientar o funcionário para ficar em casa de quarentena ou, se for o caso, procurar a unidade de saúde próxima de sua residência.

Art. 21 Os estabelecimentos devem garantir o distanciamento físico em 1,5 (um metro e meio) entre os colaboradores e, se for necessário, organizá-los em turnos de trabalho e/ou criar barreiras físicas entre aqueles profissionais que precisarem trabalhar em um distanciamento físico menor.

Parágrafo Único. No caso de entregadores pertencentes ao quadro do estabelecimento, esse é responsável pelo fornecimento das máscaras e demais produtos de higienização, como álcool em gel 70%, para que os funcionários possam higienizar as mãos, as máquinas de cartões e bags de transporte. No caso de entregadores pertencentes às plataformas de delivery ou empresas terceirizadas, essas são responsáveis pelo fornecimento de materiais, produtos e capacitação de seus funcionários, devendo o contratante exigir referidas medidas protetivas.

CAPÍTULO III MEDIDAS DE PROTEÇÃO AOS CLIENTES

Art. 22 Restaurantes, bares, lanchonetes e similares devem disponibilizar pia para lavagem das mãos na entrada do estabelecimento equipada com dispensadores contendo sabão líquido, papel toalha e lixeiras coletoras de papel toalha, e também disponibilizar dispensador com álcool gel 70% em todas as mesas.

Art. 23 Devem ser afixados, junto às pias de lavagem das mãos e aos dispensadores de álcool em gel 70%, orientações sobre a correta lavagem das mãos e o correto uso do álcool descontaminante, podendo ser feito através de ilustrações.

Art. 24 Os estabelecimentos ficam obrigados a reduzir em 50% sua densidade ocupacional interna para se evitar aglomeração.

Art. 25 Os estabelecimentos ficam obrigados a estabelecerem controle sobre o fluxo de pessoas para se evitar aglomeração, devendo garantir que o distanciamento entre mesas seja de no mínimo 2 metros, e entre cadeiras de mesas diferentes, de pelo menos 1 metro, além disso, evitar a concentração de grupos com mais de 6 pessoas em uma só mesa e a interação ou proximidade entre grupos alocados em mesas distintas.

Parágrafo Único. Mesas e cadeiras devem ser higienizadas após cada uso e troca de cliente.

Art. 26 O estabelecimento deve disponibilizar a opção de reservas de assentos para se evitar aglomerações no local.

Art. 27 Deve ser preferido uso de cardápios descartáveis, eletrônicos, lousas ou outros painéis e, quando não for possível essa opção, usar cardápios plastificados, de maneira a possibilitar a sua higienização a cada atendimento.

Art. 28 Deve ser oferecido ao cliente a opção de pagamento com cartão por aproximação, mas se não for possível, providenciar o envelopamento das máquinas com papel filme, de maneira a possibilitar a sua higienização entre um pagamento e outro.

Art. 29 Deve se evitar que pratos, talheres, copos e guardanapos fiquem expostos, devendo esses estarem protegidos em recipiente adequado.

Art. 30 Devem ser disponibilizadas luvas plásticas para a manipulação de utensílios de uso comum entre os clientes como, por exemplo, colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares utilizados para servir os alimentos.

Art. 31 Estabelecimentos que disponibilizar temperos e condimentos, esses devem ser em sachês ou em porções individualizadas diretamente da cozinha a cada cliente.

Art. 32 Os banheiros dos estabelecimentos devem estar abastecidos de produtos de higiene contendo dispensadores com sabão líquido, papel toalhas e lixeiras com tampa acionadas com pedal.

Art. 33 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 22 dias de junho de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Interino da Saúde
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 458/SEMUS/GAB/ASSEX/GPPFP,
DE 21 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 246/SEMUS/GAB, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.719, de 15 de abril de 2021, combinado com o Ato nº 473 - NM, publicado no Diário Oficial nº 2.708, de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os(as) servidores(as) públicos(as) estaduais adiante relacionados(as) nas unidades de lotação especificadas:

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	CÓDIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A PARTIR DE
ALEXANDRE MATTIELLO	Cirurgião Dentista	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar – 650.6.8.3	1078	28/05/2021
GEORGES OLIVA DE OLIVEIRA	Cirurgião Dentista	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar – 650.6.8.3	1078	28/05/2021
DINA DE CASSIA CAMPOS PEREIRA	Enfermeiro	Centro de Logística e Abastecimento – 650.5.6.2	1052	01/06/2021
TATIANA MIYUKI MIADA NAKAMURA	Cirurgião Dentista	Centro de Logística e Abastecimento – 650.5.6.2	1052	01/06/2021
IVANETE PEREIRA SILVA LIMA	Auxiliar de Enfermagem	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar – 650.6.8.3	1078	02/06/2021
MAILDE SANTOS DE ARAÚJO SILVA	Técnico em Enfermagem	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar – 650.6.8.3	1078	02/06/2021
IVAN CARLOS FRANK	Cirurgião Dentista	Centro de Saúde da Comunidade 1103 Sul Satilo Alves de Sousa – 650.5.4.31	1053	07/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS/INDENIZATÓRIO Nº 50/2021

PROCESSO Nº: 2016018408
ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas/Indenizatório
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde
CONTRATADA: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para toda Rede Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R\$ 369.530,84 (trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)
BASE LEGAL: Processo nº 2016018408 e Parecer nº 680/2021/SUAD/PGM
RECURSOS: A despesa decorrente deste Termo está devidamente empenhada no Elemento de Despesa nº 33.90.39.43, nas Funcionais Programáticas nos 8600.10.302.1110.2742, 8600.10.122.1131-4501, 8600.10.305.1110-2739, 8600.10.301.1110.2710, 9500.10.122.1156-4501, Fontes nos 0010.00.777.0040.00.103, 0401.00.103.045100103.0442.00.103
SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Thiago de Paulo Marconi, público municipal, portador de CPF nº 217.448.688-16 e RG nº 27943492 e a Empresa Energisa Tocantins Distribuidora De Energia S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE
PÚBLICA**

PORTARIA DSG FESP Nº 43 DE 22 DE JUNHO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a profissional abaixo, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
ROSIMAR DO NASCIMENTO VIEIRA SILVA	870.562.753-20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS
Presidente
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA DSG FESP Nº 48, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Maíra Gomes Barbosa da Silva, CPF nº 010.772.071-07, para atuar na função de Preceptor Multiprofissional – bolsista, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 24 dias do mês de junho de 2021.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2021 PROJETO VEM ENEM - CURSO PRÉ-VESTIBULAR

A Fundação Municipal da Juventude, inscrita no CNPJ n.º 27.297.958/0001-42, situada na 506 Sul, NS 04, Parque Cesamar, Palmas/TO, neste ato representada, interinamente, por seu Presidente, Sr. JOÃO PEDRO DORNELLES CLARET, brasileiro, portador do CPF n.º 054.753.371-36 e RG n.º 1.66.882 SSP/TO, conforme ATO N.º 443 - NM, de 05 de junho de 2020, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com a Lei nº 2.298, de 30 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado (PSS) para seleção de jovens carentes economicamente, ingressos ou egressos das Redes Públicas de Ensino, para participar do Programa Vem Enem - Curso Pré-Vestibular, que tem como foco a inserção de jovens no ensino superior público, por meio da oferta de material didático – Coletânea Pre Vestibular, dentro dos parâmetros preparatórios para o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, assim como para outros vestibulares, conforme disposto neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo é de responsabilidade da comissão examinadora composta por 5 (cinco) membros, constituída por ato da Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas e será regido por este Edital, conforme o cronograma de atividades abaixo:

ATO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	25/06/2021
Período de inscrição	28/06/2021 a 13/07/2021
Resultado Parcial da seleção	23/07/2021
Prazo para Interposição de Recursos	26/07 a 28/07/2021
Respostas aos Recursos	30/07/2021
Resultado Final da Seleção	30/07/2021
Homologação do Resultado Final	02/08/2021
Matrícula e Aula Inaugural	04/08/2021
Início da Aulas	04/08/2021
Convocação 1ª Lista de suplentes	18/08/2021
Convocação 2ª Lista de suplentes	15/09/2021

2. OBJETIVO:

2.1 O presente Edital tem por objetivo promover o processo de seleção ao Projeto Vem Enem - Curso Pré-Vestibular, sob a responsabilidade da Fundação Municipal da Juventude de Palmas – FJP, atendendo aos candidatos que desejam preparar-se para ingresso no ensino superior, levando-se em conta a situação socioeconômica do candidato

3. DO PROJETO

3.1 O Projeto Vem Enem - Curso Pré-Vestibular e o material pedagógico de que trata este edital, serão oferecidos gratuitamente, a partir de 04 de agosto de 2021, com previsão de encerrar-se em 30 de novembro de 2021.

3.2. A assiduidade mínima mensal exigida do aluno será de 75% (Setenta e cinco por cento).

3.3. O aluno que ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) das faltas sem justificativa será eliminado e a sua vaga será preenchida automaticamente, por convocação dos próximos candidatos aprovados disposto na lista de classificação.

4. DAS VAGAS E MODALIDADE DE AULAS

4.1 Serão ofertadas 600 (seiscentos) vagas referentes ao Projeto Vem Enem - Curso Pré-Vestibular, mais 3 (três) aulas preparatórios que acontecerão nos meses de agosto, setembro e outubro de 2021.

4.2 As aulas do curso serão realizadas em modalidade EAD, em plataforma de ensino a distância a ser fornecida e escolhida pela empresa vencedora do processo licitatório, bem como os aulas preparatórios a serem ofertados nos mesmos moldes.

5. DO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições ocorreram única e exclusivamente via e-mail. Para se inscrever, o candidato deverá encaminhas as cópia dos seguintes documentos, via e-mail: venemfjp@gmail.com:

- Formulário de inscrição (ANEXO I);
- Documento oficial de identificação - RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia do comprovante de residência no Município de Palmas/TO. Se o comprovante não estiver no nome do candidato, o mesmo deverá fazer uma declaração de próprio punho explicando a situação;
- Comprovante de escolaridade: certificado ou declaração do ensino médio.
- Ultimo comprovante de renda familiar, conforme as categorias a seguir:

g.1) SERVIDOR PÚBLICO OU TRABALHADOR COM CARTEIRA ASSINADA:

- Cópia dos 3 últimos contracheques (servidor público);
- Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;
- Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2021, Ano Calendário 2020 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal";

g.2) TRABALHADOR INFORMAL (SEM CARTEIRA ASSINADA):

- Declaração do empregador (quando houver) ou do trabalhador informando atividade exercida e renda média mensal, conforme a declaração do Anexo II;
- Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;
- Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2021, Ano-Calendário 2020 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal";

g.3) TRABALHADOR AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:

- Declaração própria informando atividade exercida e renda média mensal, conforme a declaração do Anexo II;
- Cópia da guia de recolhimento do INSS referente ao último mês, caso haja;
- Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;
- Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2021, Ano-Calendário 2020 e respectivo Recibo de Entrega Caso seja isento, deverá acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal"

g.4) PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPRESÁRIO:

- Declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos três últimos meses;
- Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade da Receita Federal;
- Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI);
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Exercício 2021, Ano-Calendário 2020, caso haja;
- Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;
- Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2021, Ano-Calendário 2020 e respectivo

Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal";

g.5) APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DO INSS:

- Extrato de pagamento do benefício atualizado retirado via internet, que pode ser obtido no link <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>. Não serão aceitos extratos bancários, cópia dos comprovantes de remuneração dos três últimos meses, em caso de órgão previdenciário público;
- Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;
- Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2021, Ano-Calendário 2020 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal";

g.6) DESEMPREGADO:

- Declaração informando o tempo que se encontra desempregado e como tem se mantido, conforme declaração do Anexo III;
- Cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho;
- Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;
- Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2021, Ano-Calendário 2020 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal";

g.7) DO LAR, ESTUDANTE OU MAIOR DE 18 ANOS QUE NUNCA TRABALHOU:

- Declaração informando a situação e como tem se mantido, conforme declaração do Anexo IV;
- Se estagiário ou bolsista: cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração do orientador informando período de vigência da bolsa, carga horária e valor da bolsa;
- Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração informando, conforme declaração do Anexo V;
- Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2021, Ano-Calendário 2020 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal";

g.8) CASO BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (BOLSA FAMÍLIA E OUTROS):

- Cópia do cartão do Programa Social;
- Cópia do extrato do programa referente ao último recebimento.

g.9) CASO ESTUDANTE OU FAMILIAR (IRMÃOS, SOBRINHOS E OUTROS) RECEBA PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO:

- Declaração assinada pela parte cedente, com valor e cópia da carteira de identidade deste, conforme declaração do Anexo VI;
- Cópia de documento comprobatório da pensão alimentícia ou auxílio financeiro: contracheque, extrato bancário ou outro, referente aos três últimos meses;

g.10) CASO A FAMÍLIA POSSUA BENS ALUGADOS PARA TERCEIROS:

- Cópia do recibo do aluguel ou extrato bancário, com o valor recebido;
- Cópia do respectivo contrato de locação;
- Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;
- Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2021, Ano-Calendário 2019 e respectivo

Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal";

5.2 Se o candidato é egresso ou ingresso da rede privada de ensino, deverá apresentar o comprovante da instituição de ensino, confirmando a declaração de bolsa de estudos de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade.

5.3 Para confirmar a inscrição o candidato deverá providenciar anexar ao e-mail: vemenemfjp@gmail.com as cópia dos documentos descritos nas alíneas do item 5.1 e 5.2, com a cópia da ficha de inscrição preenchida (ANEXO I)

5.4 O candidato deverá apresentar toda a documentação, exclusivamente por e-mail.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Estarão pré-selecionados os que atenderem aos requisitos estipulados no item 5 do presente Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

6.2. Classificação dos candidatos obedecerá dois momentos.

a) A primeira seleção se dará com base na análise da documentação exigida no item 5.1 em diante, sendo excluído aqueles que não apresentarem a documentação exigida.

b) A segunda seleção se dará por renda, sendo escolhidos os inscritos com a menor renda familiar devidamente comprovada.

c) Os inscritos que tiverem cursado o mesmo tempo de escola pública e tiverem a mesma renda familiar serão desempatados com base no histórico escolar, conforme estabelecido no item 6.3, sendo que ambas as seleções serão feitas concomitantemente à medida que as inscrições forem sendo realizadas dentro do prazo previsto no cronograma do edital.

6.3 Em caso de empate terá preferência o candidato:

- Que tiver menor renda familiar;
- Que tiver maior tempo de estudo em escola pública;
- Que tiver maior média geral no histórico escolar;
- O mais velho;
- Sorteio

6.4 Não poderá participar do processo de seleção:

- candidatos não residente no Município de Palmas - TO;
- candidatos já graduado ou que estejam cursando o ensino superior.

7. DA TRIAGEM E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A triagem da documentação será realizada tendo como base todos os pedidos de inscrições feitos via online.

7.2 O candidato terá seu pedido de inscrição indeferido, se apresentar informações e/ou comprovantes inconsistentes, incompatíveis ou insuficientes ou que contrariem os termos deste edital.

8. DO RESULTADO

8.1 A admissão dos candidatos no Projeto Vem Enem - Curso Pré-Vestibular será processada com base no critério classificatório, sucessivamente, descrito no item 6.2, alíneas "a", "b" e "c" até o preenchimento das vagas fixadas, conforme estabelecido neste edital.

8.2 Se o número de candidatos for igual ou inferior ao número de vagas, todos os candidatos que tenham as suas inscrições deferidas constarão da lista final de classificados, a ser divulgada.

8.3 Os candidatos classificados e não aprovados dentro do limite de vagas, estarão automaticamente inseridos em uma lista de cadastro reserva, atendendo ao critério classificatório, sucessivamente, descrito no item 6.2, alíneas "a", "b" e "c".

8.4. A convocação da lista de cadastro reserva ocorrer por meio de publicação na página da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-da-juventude/> e na página do Diário Oficial do Município de Palmas <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>

8.5 A divulgação do resultado final do processo seletivo será realizado através do site da Prefeitura Municipal de Palmas (www.palmas.to.gov.br).

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos poderão ser interpostos pelos candidatos ou por representantes (mediante procuração), nos dias 26 a 28 de julho de 2021, conforme formulário constante no (ANEXO II) deste edital e a contar da publicação do resultado parcial, sem efeito suspensivo.

9.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de seleção responsável pelo processo seletivo, via e-mail: vemenemfjp@gmail.com.

9.3 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo.

9.4 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.5 Recurso cujo teor despreze a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo de seleção será preliminarmente indeferido.

9.6 Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados dos teores de processos de recursos impetrados por outrem.

9.7 Só serão aceitos recursos e-mail e dentro do prazo.

9.8 Os recursos serão apreciados por uma Comissão constituída pela FJP, e o resultado do julgamento dos possíveis recursos interpostos será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Palmas, (www.palmas.to.gov.br) conforme cronograma.

9.9 A lista final, com todos os selecionados para a ocupação das vagas oferecidas pelo programa Vem Enem - Curso Pré-Vestibular, será divulgada no dia 30 de julho de 2021 no endereço (www.palmas.to.gov.br).

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade deste Processo de Seleção Simplificada (PSS) será de 01(um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública com base na sua necessidade, conveniência e oportunidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica a aceitação das normas legais estabelecidas neste edital.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este processo de seleção, publicados no Diário Oficial do Município de Palmas e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico (www.palmas.to.gov.br).

13.3 Os candidatos terão a garantia de total sigilo relativo a todas as informações prestadas, salvo as divulgações de dados decorrentes da ordem de classificação.

13.4 As cópias que compuserem a documentação entregues à Comissão do Processo Seletivo não serão devolvidas.

13.5 O simples preenchimento do formulário de pedido de inscrição não garante o ingresso no Projeto Vem Enem - Curso Pré-Vestibular, devendo o candidato seguir as instruções constantes no presente edital.

13.6 A aprovação, no presente processo seletivo, será válida apenas para o ano de 2020.

13.7 A Fundação Municipal da Juventude se dá o direito de utilizar imagens (fotografias, filmagens, etc.) feitas durante a realização do processo seletivo e do curso, para fins de divulgação, sem qualquer ônus ou obrigações para com os candidatos/alunos que forem fotografados e/ou filmados.

13.8 A Comissão Examinadora reserva-se o direito a qualquer tempo, proceder alterações concernentes a este processo seletivo, publicando previamente no Diário Oficial do Município as informações correspondentes.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, instituída por ato da Presidente Interina da Fundação Municipal da Juventude.

Palmas - TO, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

JOÃO PEDRO DORNELLES CLARET
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº XX/2021

Nome: _____
E-mail: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Telefones residencial: _____ Celular: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA (CÓPIA)

- () Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
() Declaração de Conclusão do Ensino Médio.
() Declaração da Escola, confirmando a matrícula do candidato no 3º ano do Ensino Médio.
() Comprovante de endereço.
() RG () CPF () reservista.
() Último comprovante de renda familiar.
() Comprovante de participação em programas sociais.
() Declaração de bolsa de estudos de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade instituição de ensino privada. Se for o caso.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO - VIA DO(A) CANDIDATO(A)

NOME: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Recebemos a ficha de inscrição e os possíveis documentos comprobatórios para participação no Processo Seletivo do Programa Vem Enem - Curso Pré-Vestibular, conforme Edital Nº xx/2021.

Palmas -TO, ____ de _____ de 2021.

ANEXO II

FICHA DE RECURSO – EDITAL Nº XX/2021

Nº DE INSCRIÇÃO _____
TELEFONE DE CONTATO _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO _____

Prezados Senhores da Comissão,

Eu, _____ RG Nº: _____, candidato: (a) no processo seletivo para o Projeto Vem Enem - Curso Pré-Vestibular, venho através deste, interpor o seguinte recurso:

1. Razões do recurso:

2. Justificativa fundamentada:

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO III
FICHA DE MATRÍCULA – EDITAL Nº XX/2021
FICHA DE MATRÍCULA

CURSO:	FOTO 3x4 ATUAL
ALUNO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CPF: _____ RG: _____	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
Nº: _____ COMPL: _____	CEP: _____
MUNICÍPIO:	UF: _____
BAIRRO:	
TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____	
E-MAIL (pessoal):	

Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima.

Palmas-TO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Aluno(a)

DOCUMENTOS ANEXADOS: SIM () NÃO ()

() TERMO DE RESPONSABILIDADE

() 1 FOTO 3x4 ATUAL

COMPROVANTE DE MATRÍCULA- VIA DO (A) CANDIDATO(A)
NOME: _____

Nº DE MATRÍCULA: _____

Recebemos a ficha de matrícula e os documentos comprobatórios para participação no Projeto Vem Enem - Curso Pré-Vestibular, conforme Edital Nº XX/2021.

Palmas-TO, ____ de _____ de 2021.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, JURACI NONATO DA ROCHA, inscrito no CPF nº 007.511.581-60 e CI-RG nº 749.036 SSP/TO, brasileiro, solteiro, agropecuarista, venho por meio desta tornar público o requerimento junto ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) Pedido de dispensa de Licença Ambiental para Atividade de Piscicultura, Propriedade Rural Fazenda Boa Sorte, lote 09/1, do loteamento MANDUCA, Glaba 1-3ª etapa, com área de 24,20ha situado no município de Novo A Acordo -TO.

COMUNICADO IMPORTANTE

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)

Alguns cuidados para prevenir o contágio:



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.